

**RESOLUÇÃO Nº170/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 100, NO PERÍODO DE
11 A 30 ABRIL DE 2001.**

RESOLUÇÃO Nº 170/2001

- *Altera redação do parágrafo 2º do Art. 3º.*

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, expressão legítima da Democracia representativa aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

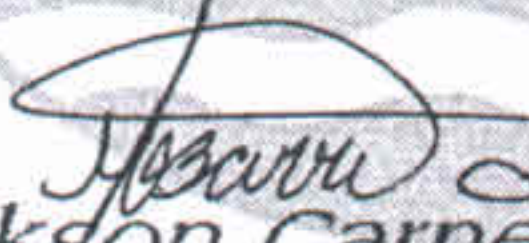
Art. 1º - O Parágrafo 2º do Art. 3º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

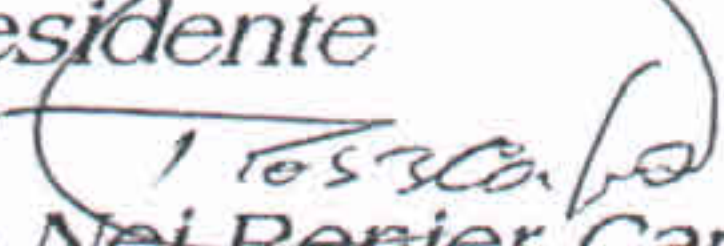
"Parágrafo 2º - Na sala da sessão o Prefeito e o Vice-prefeito tomarão acento à direita do Presidente, sendo concedida ao Prefeito a palavra para leitura de sua mensagem, concluída esta, o Presidente da Câmara dirá: "a Câmara Municipal agradece a V. Exa. e fica inteirada de sua mensagem que tomará na devida consideração.

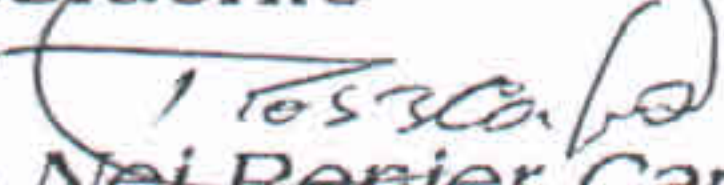
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 23 de março de 2001.

Vereadores:  Jackson Carneiro Barreto
Presidente

 Luiz Fábio Antonucci
Vice-Presidente

 Robson Nei Renier Capobiango
1º Secretário

 Antônio Tadeu Monteiro
2º Secretário

VISCONDE DO RIO BRANCO